



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

**ATA DA TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA
ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO**

Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2008, às 14h50, na sala de reunião da Procuradoria-Geral de Estado, situado na sede do Órgão, foi aberta a Trigésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado, com a presença do **Procurador-Geral, Márcio Leite de Rezende; da Subprocuradora-Geral do Estado, Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa; dos membros eleitos Ronaldo Ferreira Chagas e Marcus Aurélio de Almeida Barros, ausente, justificadamente, a Corregedora, Carla de Oliveira Costa Meneses.**

1- Aberta a reunião, o Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral do Estado passou à leitura da pauta, composta pelos seguintes itens:

1. Apreciação do Processo nº 010.000-01279/2007-6

Assunto: Pagamento de diferença de incorporação

Relator: Marcus Aurélio de Almeida Barros

2. Apreciação do Processo nº 010.000-00387/20081

Assunto: Propositura de Ações Rescisórias e Recursos nos Tribunais Superiores - URV

Relatora: Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa

3. O que ocorrer.

Três assinaturas manuscritas em tinta preta, localizadas na parte inferior direita do documento.

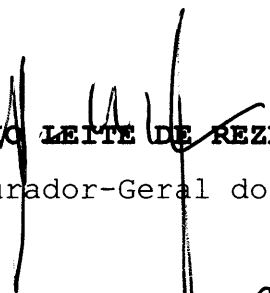
2 - Em pauta o Processo nº 010.000-01279/2007-6. Com a palavra, o Presidente do Conselho Superior declara sua suspeição no presente julgamento. O relator, após breve sumário do procedimento administrativo sob análise, profere seu voto, concluindo, nos seguintes termos: "(...) Havendo entendimento jurisprudencial pacífico no sentido de inexistir efeitos remuneratórios retroativos para o Mandado de Segurança e havendo pronunciamento desse Conselho desfavorável ao pleito, voto pelo indeferimento do pedido." Em discussão, o Conselheiro Ronaldo Ferreira Chagas acompanha o voto do relator em sua integralidade. A Conselheira Conceição Maria Gomes Ehl Barbosa pediu vista do processo, suspendendo-se a apreciação do feito.

3 - Em deliberação o Processo nº 010.000-00387/2008-1. Com a palavra, o Presidente do Conselho Superior declara sua suspeição no presente julgamento. Após o resumo da matéria em pauta, a relatora apresenta seu voto pela viabilidade jurídica da dispensa recursal solicitada, excepcionando-se, no entanto, as causas em que o *quantum debeat* supere R\$ 100.000,00 (cem mil reais), caso em que a autorização para tal ato seria do próprio Governador do Estado. Após discussão, em virtude de pedido de vista do Conselheiro Marcus Aurélio de Almeida Barros, o julgamento foi suspenso.

The block contains three handwritten marks. On the left is a stylized signature. In the center is a signature with a horizontal line through it. On the right is a large, loopy signature that encircles the number '2'.

4 - No que ocorrer, o Presidente do Conselho sugere alteração regimental para que os pedidos de vista sejam limitados a uma sessão.

Assim, vencida a pauta e não havendo mais o que discutir, foi encerrada a presente ata, que, lida, restou aprovada pelos presentes.



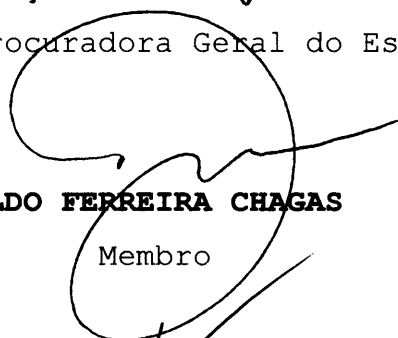
MÁRCIO LEITE DE REZENDE

Procurador-Geral do Estado



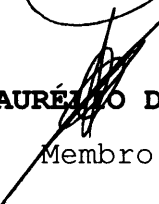
CONCEIÇÃO MARIA GOMES EHL BARBOSA

Subprocuradora Geral do Estado



RONALDO FERREIRA CHAGAS

Membro



MARCUS AURÉLIO DE ALMEIDA BARROS

Membro